



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2017

Modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º - A Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 73 - ...

...

Parágrafo 1º - As sessões ordinárias terão início às 17:00 horas e duração de até 7 (sete) horas, prorrogável, em sua Ordem do Dia, por até mais 1 (uma) hora, a critério do Plenário.

...

Art. 80 - ...

...

Parágrafo 7º - As homenagens, palestras ou qualquer forma de manifestação realizada durante as sessões ordinárias, ficam limitadas a 1 (uma) por sessão, com prévio agendamento mediante requerimento escrito de qualquer Vereador, dirigido ao Presidente da Câmara e aprovado pelo Plenário, que manterá, junto à Secretaria Administrativa, uma agenda das homenagens, limitado a 1 (uma) solicitação por Vereador a cada ano legislativo.

Parágrafo 8º - Para a realização da homenagem prevista no parágrafo anterior, a sessão ordinária será suspensa por até a 15 (quinze) minutos, podendo o autor e o homenageado usar da palavra por até 5 (cinco) minutos.

...

Art. 84 - O Expediente, dividido em duas partes, terá a duração de até 5 (cinco) horas, improrrogáveis.

...

Art. 85 - A primeira parte do Expediente terá a duração de até 3 (três) horas e será destinada:

...

Art. 86 - A segunda parte do Expediente, que denominar-se-á “Pequeno Expediente”, será de até 2 (duas) horas, ficando assegurado que os Vereadores façam uso da palavra, utilizando seu tempo máximo, sem serem aparteados, e se destinará aos oradores





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

inscritos para versar sobre assunto de livre escolha, sem concluir com pedido de requerimento.

...

Art. 155 - ...

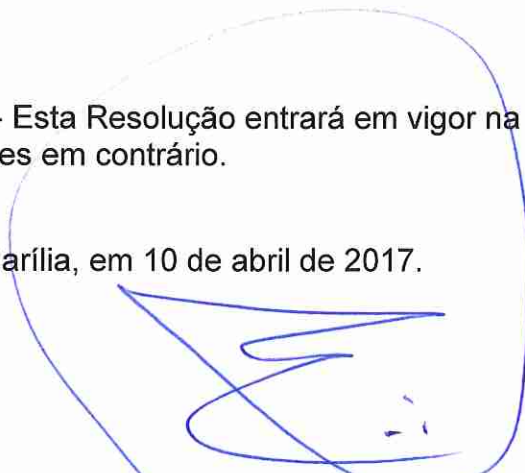
...

VIII - 5 (cinco) minutos, na discussão de requerimento, não sendo permitidos apartes;

...”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de abril de 2017.



Wilson Alves Damasceno
Presidente



José Carlos Albuquerque
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'avila Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA


Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno.

As modificações propostas consistem em:

- aumentar a duração da sessão ordinária para até 7 (sete) horas;
- permitir a realização de homenagens durante as sessões ordinárias, limitada a uma por sessão, com a suspensão da mesma por até 15 (quinze) minutos, permitindo o uso da palavra pelo Vereador autor e pelo homenageado por até 5 (cinco) minutos;
- aumentar o tempo do Expediente para até 5 (cinco) horas, sendo de até 3 (três) horas para o Expediente e de até 2 (duas) horas para o Pequeno Expediente;
- proibir apartes ao Vereador que estiver usando a Tribuna na discussão de requerimentos.

Desta forma, sendo estas alterações oriundas de manifestações dos próprios Vereadores, pedimos a apreciação e aprovação da matéria, com a urgência possível.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de abril de 2017.


Wilson Alves Damasceno
Presidente


José Carlos Albuquerque
1º Secretário


Sílvia Daniela Domingos D'Avila Alves
2º Secretário